



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.781 DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1212	02.10.04.12.367.0007.2.033.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
421	02.06.02.04.126.0002.1.210.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 11 de julho de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.033	Manutenção do Ensino Especial e Excepcional	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	50.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.210	Infovia – Ampliação/Infra-estrutura/Equipamentos	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	50.000,00